



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ/ MF – 01.620.190/0001-02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parecer Conjunto e Favorável: 011/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PA	
APROVADO	
Por: 05 Votos Favoráveis	
Em 1ª	Votação
Dia 20 / 06 / 2022	
Presidente	
Secretário	

Parecer ao Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Poder Executivo que, “Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”.

I – RELATORIO

A Prefeita Municipal propõe as Diretrizes Gerais para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

II – DA ANÁLISE

Pela Constituição Federal no seu artigo 165 e o inciso §2º, Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade de gestão fiscal. Compreende que o Poder Executivo estabelece as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentaria do exercício financeiro subsequente.

Desta forma; no tocante de abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 70% (setenta por Cento) à iniciativa, há respaldo legal da Prefeita, como expõe no mencionado projeto.

Quanto ao aspecto legal, conforme supracitado o Projeto tem amparo pela Lei Federal, Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal, que disciplina as Diretrizes Orçamentária.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir - se no ordenamento jurídico Municipal;

III- CONCLUSÃO DO VOTO

Em face ao exposto, o projeto reverte-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

AVENIDA ARAGUAIA, Nº. 682, CENTRO, PIÇARRA - PARÁ.
TELEFAX (0xx94) 3422 - 1049 / 3422 - 1236
E-MAIL: camara-picarra@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Piçarra
RECEBEMOS
EM 20/06/2022
Waldirene Alves da Silva
Secretária de Gabinete do
Executivo Municipal
Portaria PMP/GAB nº 001/2021



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ/ MF – 01.620.190/0001-02

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 004/2022.

Temos a dizer que após análise somos de **parecer favorável** a sua aprovação ao Projeto de Lei nº 004/2022.

Esse é o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piçarra, em 10 de Junho de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

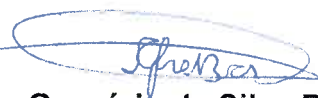

José Lopes Mascarenha
PRESIDENTE


Carmem Lúcia Leite Barbosa Medeiros
RELATORA

CONTRÁRIO
Edson Lopes da Silva
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:


Dornival Gonçalves Barros
PRESIDENTE


Gregório da Silva Borba Neto
RELATOR


José Lopes Mascarenha
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE:


Gregório da Silva Borba Neto
PRESIDENTE


Geovanes Félix dos Santos
RELATOR

CONTRÁRIO
Leonardo Moraes da Silva
MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


Carmem Lúcia Leite B. Medeiros
PRESIDENTE


Dornival Gonçalves Barros
RELATOR

CONTRÁRIO
Edilson Teixeira dos Santos
MEMBRO